



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Carta convite nº 07/2013
Processo n.º 32/2013
Edital n.º 21/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, doravante denominada, ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Carta Convite do tipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA
AV. BEIRA MAR N.º 287 - CENTRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Data da Abertura: 02 de DEZEMBRO de 2013.

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h15min

CLÁUSULA 01 - OBJETO

Este procedimento licitatório visa a: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.**

CLÁUSULA 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas elegíveis, ou seja, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
 - b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
 - c) empresas em estado de falência ou concordata; e
 - d) consórcios.

CLÁUSULA 03 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 3.1 Os concorrentes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do telefone (0XX13) 3851-5100, no horário das 08h00min a 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou no seguinte endereço:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA
AV. BEIRA MAR N.º 287 - CENTRO
SETOR DE COMPRAS

- 3.2 O licitante que tiver dúvidas sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

da Cláusula 3.1. acima. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada no Preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os participantes do presente processo de Carta Convite.

- 3.3 Os licitantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

CLÁUSULA 04 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser redigidos na língua portuguesa.
- 4.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do concorrente. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam ao disposto nesta Cláusula.
- 4.3 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser rubricados pelo representante da empresa responsável pela apresentação da proposta, colocados em envelopes separados e lacrados, acondicionados em um invólucro fechado e identificados da seguinte forma:
- a) "ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; e
 - b) "ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL".
- 4.4 Nos envelopes fechados e rubricados deverão ser inscritos os dizeres:
- a) CARTA CONVITE Nº 07/2013
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA
AV. BEIRA MAR N.º 287 - CENTRO
CANANEIA – SP
DAS 14h15min HORAS DO DIA 02 de DEZEMBRO de 2013; e
 - b) Nome, endereço, números de fax e de telefone do concorrente.
- 4.5 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no Preâmbulo. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na Cláusula 4.4 e entregues em sua área de protocolo.

CLÁUSULA 05 - ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos documentos exigidos na listagem abaixo (de “a” a “e”) que, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, na forma descrita no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- a) **CARTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, onde o interessado, indicando a pessoa legalmente credenciada que assinará a carta, bem como demais documentos e a proposta, declarando que:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- I. Fornecerá toda a documentação complementar que lhe for exigida pelo **ÓRGÃO LICITANTE**;
 - II. a inexistência de fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;
 - III. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911 de 06.03.98.
 - IV. responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas;
 - V. autoriza o **ÓRGÃO LICITANTE** a proceder diligências junto às instalações da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações;
 - VI. assume inteira responsabilidade pela execução das obras e serviços e se sujeita as presentes condições do edital, assim como ao Regulamento do **ÓRGÃO LICITANTE**;
 - VII. fornecerá no local de aplicação ou utilização, toda mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, bem como aqueles especiais eventualmente requisitados pela fiscalização;
- b) **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, consistindo em:
- I. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - II. Comprovação de **regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da qual deverão ser apresentadas a Certidões Negativas.
 - III. Comprovação de regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - V. **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde deverá constar o objetivo da empresa.
 - VI. Certidão de registro da empresa e seu responsável técnico emitida pelo CREA. No caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá conter o visto do CREA – SP.
 - VII. **Declaração** de que aceita integralmente as condições do presente Edital, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do eventual Contrato a ser firmado, caso a empresa seja vencedora da licitação; e ainda, assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
 - VIII. **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso V, do art 27, da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99 e Decreto Federal Nº 4.358 de 05/02/2002, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
 - IX. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

CLÁUSULA 06 - ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- 6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma via original, em impressos próprios da licitante, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, com carimbo da licitante e identificação do subscritor contendo obrigatoriamente os itens a seguir:
- carta proposta identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço global em Reais, em algarismos e por extenso, e declaração fazendo constar que os preços cotados são fixos e irrevogáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza;
 - o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante, – tendo por base os quantitativos e descrições contidas na “Planilha de Orçamento”, conforme apresentado no Anexo VI deste edital; onde a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais comporá o valor total da proposta; sendo que este anexo, deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura do licitante. OBS.: Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada, conforme ABNT;
 - período de validade da proposta e condições de aceitação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas; ficando previsto que, antes de expirar o período de validade original da proposta, o ÓRGÃO LICITANTE poderá solicitar a prorrogação deste prazo e as respostas se farão por escrito via correio, telex ou fac-símile, não sendo permitida modificação da proposta pela licitante que aceitar o pedido de prorrogação.
 - razão social, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, banco, agência e nº da conta bancária da licitante, nome, endereço e dados pessoais completos, indicação do cargo, RG e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.

CLÁUSULA 07 - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas.
- 7.2 Cada concorrente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.
- 7.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicarão na desclassificação do concorrente, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA 08 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Os concorrentes que se sentirem lesados por consequência dos procedimentos realizados, em quaisquer das fases do presente processo licitatório, poderão interpor recurso, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 09 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:
- O Setor de Compras e Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento e protocolo dos envelopes de n.º 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e de n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- b) Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações receberá o processo licitatório, juntamente com os envelopes protocolados pelas licitantes e, reunidos com os representantes credenciados pelos licitantes na Sala de Reuniões do ÓRGÃO LICITANTE, darão início a abertura dos envelopes de n.º 01 – que deverão conter os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- c) O conteúdo dos envelopes de n.º 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados por todos, folha a folha.
- d) As licitantes que não apresentarem toda a documentação prevista na cláusula 5 do edital, ou apresentarem-nos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados, os envelopes n.º 02 tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
- e) Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes de n.º 02, que contém a “PROPOSTA COMERCIAL”, serem desclassificadas por motivos relacionados com a capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou tornados conhecidos, somente após o julgamento.
- f) A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase dos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes de n.º 02, que contém a “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos envelopes de n.º 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de n.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”, na mesma sessão.
- g) Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
- h) Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.
- i) A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.
- j) As propostas classificadas, de acordo com a Cláusula 10, serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Nos casos em que a Comissão de Licitações julgar necessário, os licitantes poderão ser notificados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
- l) A Comissão poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas; porém, estes esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 9.3.

- m) De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.
 - n) Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes solicitar a Comissão de Licitações que façam constar em ata, qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação, que achem devida.
 - o) Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telex, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, determine expressamente, a publicação da Imprensa Oficial.
- 9.2 Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 05, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
- 9.3 Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- a) não atenderem ao disposto na cláusula 06 deste edital ou apresentarem-se em desacordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 A classificação final consistirá, numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo considerado vencedor o concorrente que ofertar o menor preço global, para a execução do objeto da licitação.
- 10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos representantes legalmente credenciados das licitantes habilitadas.

CLÁUSULA 11 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A autoridade competente adjudicará o resultado da presente licitação e promoverá a homologação ao concorrente vencedor.

CLÁUSULA 12 – CONTRATO

- 12.1 As normas e condições estabelecidas por este edital, pela proposta da licitante vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, farão parte integrante do Termo de Contrato a ser assinado entre o ÓRGÃO LICITANTE e a licitante vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo I.
- 12.2 O concorrente vencedor deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de convocação, para



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- assinatura do Contrato, do concorrente que o seguir na ordem classificatória; ficando a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3 Havendo interesse do ÓRGÃO LICITANTE e observando-se os procedimentos legais, o contrato assinado poderá ser prorrogado, sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.
- 12.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões na execução dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES:

- 13.1 São obrigações da empresa contratada:
- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
 - b) Cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
 - c) A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.
 - d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, uma cópia autenticada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
 - e) f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a primeira medição após transcorrido o período de 15 (quinze) dias da data da emissão da O.I.S. (Ordem Inicial de Serviço) emitida pelo Engenheiro do Departamento de Obras da Prefeitura; sendo apresentadas as medições subsequentes, a cada 15 (quinze) dias da emissão da última; sendo que cada uma delas será submetida a avaliação do Departamento de Obras que autorizará a emissão da fatura.
- 14.2 O Diretor do Departamento de Obras realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.
- 14.3 Finalizados os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a conclusão da obra ao Diretor do Departamento de Obras, da CONTRATANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 14.4 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Diretor do Departamento de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Departamento de Obras, caso não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em caso positivo, a CONTRATADA será notificada



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

(por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da CONTRATADA, relativo ao término dos serviços de correções.

CLÁUSULA 15 - FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 As licitantes deverão estar cientes de que os pagamentos estará condicionado a execução da obra, com a emissão de faturas mensais, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal no qual serão avaliadas as medições pelo engenheiro da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, que deverão ser pagas com um prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua emissão os pagamentos dos serviços executados.

CLÁUSULA 16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 16.1 O preço calculado para o pagamento do valor do contrato será, de acordo com as unidades orçamentárias 02.03.00 Departamento de Educação e Cultura, Ficha: 118, Unidade Executora 02.03.09 Ensino infantil, Função/sub – função: 12.365 Educação Infantil, Programa: 0004 Educação e Cultura, Projeto/ atividade / Operação: 2015 Manutenção Ensino Infantil, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Destinação Recurso: 01.210.00 Educação Infantil.

CLÁUSULA 17 – DO INTERESSE PÚBLICO

- 17.1 O ÓRGÃO LICITANTE, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de contratar ou não os serviços indicados como objeto deste Convite, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado e plenamente justificado.

CLÁUSULA 18 – PENALIDADES

- 18.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado sujeitará a empresa contratada às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- advertência;
 - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a quaisquer das obrigações assumidas nos termos do contrato assinado;
 - multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
 - multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- 18.2 As multas previstas na Cláusula 18.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.3 As multas devidas pela empresa contratada serão descontadas, de quaisquer faturas apresentadas pela mesma ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.
- 18.4 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 18.1, alíneas "e" e "f", os concorrentes que praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Pela participação na presente licitação, subentende-se que o participante tenha examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 19.2 A Lei 8.666/93, e suas alterações, regerá a aplicação deste procedimento licitatório e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar; sendo que os casos omissos serão resolvidos e relatados em Ata pela Comissão de Licitações.
- 19.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- Anexo I - Minuta do Contrato;
 - Anexo II - Credenciamento;
 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo IV - Declaração Ministério do Trabalho;
 - Anexo V - Planilha de proposta;
 - Anexo VI - Memorial descritivo;
 - Anexo VII - Planilha Orçamentária; CD-R
 - Anexo VIII - Cronograma físico financeiro e projetos; CD-R
 - Anexo IX - Termo de renúncia.
- 19.4 O Foro da Comarca de Cananéia será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cananéia, 22 de Novembro de 2013.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Processo n.º 32/2013
Edital n.º 21/2013
Convite n.º 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar n.º 287- centro, Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o SR. PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cananéia/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Convite n.º 07/2013, a autorização constante do Processo n.º 32/2013 e a proposta apresentada pela empresa, firma o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.**

1.2 O prazo para execução será de **90 (noventa) dias**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 O preço certo e ajustado para a Contratação de empresa especializada, é de R\$ __, __ (.....),

2.2 Pela integral e satisfatória execução das obras indicadas na cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____, __ (.....), devendo a mesma ser paga parceladamente mês a mês, de acordo com as medições apresentadas pela CONTRATADA que apontarão em cada uma delas os percentuais de serviços executados.

2.3 pagamento de cada fatura apresentada, deverá ser realizado pelo setor competente da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da mesma, desde que atestada a conformidade dos serviços executados, pelo Departamento de Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 2.4 As licitantes deverão estar cientes de que os pagamentos serão realizados em parcelas, com a emissão de faturas mensais, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, que deverão ser pagas com um prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua emissão os pagamentos dos serviços executados, sendo que o pagamento estará condicionado com o repasse efetuado de acordo com a “Nota de Reserva” anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a primeira medição após transcorrido o período de 15 (quinze) dias da data da emissão da O.I.S. (ordem inicial de serviço) emitida pelo Engenheiro do Departamento de Obras; sendo apresentadas as medições subsequentes, a cada 15 (quinze) dias da emissão da última; sendo que cada uma delas será submetida a avaliação do Departamento de Obras que autorizará a emissão da fatura.
- 3.2 O Diretor do Departamento de Obras realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.
- 3.3 Finalizados os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a conclusão da obra ao Diretor do Departamento de Obras, da CONTRATANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.4 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Diretor do Departamento de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Diretor do Departamento de Obras, caso não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em caso positivo, a CONTRATADA será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da CONTRATADA, relativo ao término dos serviços de correções.
- 3.5 Caso sejam constatadas algumas das irregularidades acima mencionadas, a empresa será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da empresa, relativo ao término dos serviços de correções.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 Poderão ser efetuados, a critério da CONTRATANTE acréscimos ou supressões na execução dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo - se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do Departamento competente com laudo do Engenheiro.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1 O preço calculado para o pagamento do valor do contrato será, de acordo com as unidades orçamentárias constantes na “Nota de Reserva” anexa ao processo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula segunda, assim como a lhe fornecer, o apoio logístico e informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- 6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por engenheiro da Prefeitura e Diretor (a) do Departamento Solicitante, que serão os representantes da contratante especialmente designados para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, equipamentos, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços por ela prestados;
- c) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem erros, vícios, defeitos, incorreções, omissões ou quaisquer outras irregularidades ocorridas ou resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.
- f) Operar os equipamentos com pessoal especializado, obrigando-se a cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo-lhes os adequados equipamentos de proteção individual, necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- g) Executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, bem como se obriga a, no término da obra, realizar uma limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.
- h) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, uma cópia autenticada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

CLÁUSULA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- 9.1 A existência e a atuação da fiscalização, exercida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, com relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- a) Advertência;
 - b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração à Cláusula 7.1 e suas alíneas, constantes no presente instrumento;
 - c) Multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As multas previstas na Cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.3 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas, de quaisquer faturas apresentadas pela mesma ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 1.2 Este Contrato será válido por 90 (**noventa**) dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO

- 13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 14.1 Dentro do prazo legal, a CONTRATANTE providenciará sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- 15.1 Integram o presente contrato, o edital do certame bem como os documentos relativos ao objeto da contratação, sendo eles: memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, rege a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 16.2 As partes elegem o foro da Comarca de Cananéia, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cananéia, ___ de _____ de 2.0__

Pedro Ferreira Dias Filho
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome do representante da empresa vencedora da licitação)
(Cargo ocupado pelo representante da emp. venc. da lic.)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nome completo:

Nome completo:

RG Nº

RG Nº



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Processo n.º 32/2013
Edital n.º 21/2013
Convite n.º 07/2013

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.*

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Carta de Credenciamento

À
Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Cananéia

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa, portador da carteira de identidade RG n.º _____, expedida em ____/____/ pelo órgão emissor (_____), para representar essa empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na licitação a realizar-se nesta data, no município de Cananéia / SP, na modalidade CONVITE n.º 07/2013, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente.

Nome completo do emitente
n.º da carteira de identidade e órgão emissor
carimbo da firma

Obs: A carta de credenciamento, somente terá valor quando assinado pelo representante legal da empresa licitante, com poderes estatutários e/ ou contratuais, ou nomeado por procuração, para tal finalidade.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo n.º 32/2013
Edital n.º 21/2013
Convite n.º 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alzira Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo/função na empresa), representante legal da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), DECLARO em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal para licitar, ou contratar com a Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data, _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
Cargo/Função na empresa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Processo n.º 32/2013

Edital n.º 21/2013

Convite n.º 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo/função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede) encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso V, do art 27, da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99 e Decreto Federal Nº 4.358 de 05/02/2002, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data _____.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo n.º 32/2013

Edital n.º 21/2013

Convite n.º 07/2013

OBRA: *Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.*

MEMORIAL DESCRITIVO

CRECHE RECANTO FELIZ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

LOCALIZAÇÃO: CRECHE RECANTO FELIZ, RUA JOÃO GONÇALVES DE ARAUJO, BAIRRO CARIJO, CANANÉIA/SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares: Será feita a retirada da calha existente.

Alvenarias: Será construída na saída do corredor lateral, uma mureta de 70cm de altura, em bloco de concreto 14x19x39 assentado com argamassa de cimento cal e areia. Sobre esta mureta teremos vergacinta de 14cm de altura.

Cobertura: Serão instalados toldos modelo cortina (larg:3,0m x alt: 2,5m) na área lateral do espaço coberto, onde está o parque. Será instalado toldo de entrada (28m x 2m) que cobrirá a área do portão até o pátio coberto.

Instalações Hidráulicas/ Sanitárias / Águas Pluviais: Será colocada nova calha em substituição da existente localizada no pátio coberto. Será construído abrigo para gas modelo AG-04. O manual de componentes e construção do abrigo pode ser consultado no endereço:

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Componentes/AG04_05_06_07.pdf

Revestimento de Paredes: A mureta receberá chapisco e reboco.

Pisos: O piso de entrada (do portão até ao pátio coberto) será devidamente regularizado nas partes necessárias para posterior receber nova camada de piso cimentado desempenado.

Pintura: A mureta receberá pintura em látex comum.

Serviços Complementares: No final, a obra passará por limpeza total.

Cananéia, 14 de Outubro de 2013

FRANCISCO JOSÉ GOMES
Engº Civil – CREA/SP 0600985620

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCOLA ALZIRO B. DOS SANTOS

OBRA: *Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.*

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

LOCALIZAÇÃO: E.M.E.F. ALZIRO BASTOS DOS SANTOS, RUA ROZENDO PONTES, S/Nº - BAIRRO CARIJÓ - CANANÉIA / SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares: Serão retirados os portões frontais existentes. Será retirada a pia da cozinha e a caixa d'água. Será demolido o piso da cozinha e o suporte de concreto armado da caixa d'água, para regularização.

Infraestrutura: Será construído suporte para a caixas d'água existente. Este suporte será composto de 4 colunas de 30cm x 30cm, distantes 1,8 metros uma da outra. A infraestrutura destas colunas será em brocas de concreto armado, medindo **prof.:** 2m x **larg.:** 0,30m x **comp.:** 0,30m.

Cobertura: As colunas para o suporte da caixa d'água serão em concreto armado, medindo **alt.:** 4,20m x **larg.:** 0,30m x **comp.:** 0,30m. No topo teremos laje pré-moldada.

Elementos Metálicos e Componentes Especiais: Serão instalados novos portões em gradil eletrofundido, em substituição aos antigos. Portão da entrada de bicicleta (2,2m x 2m), portão da entrada principal (1,8m x 2,0m) e portão da entrada de serviço (3,45m x 2m).

Cobertura: Será colocada cumieira no telhado da sala de informática.

Louças e acessórios: Será instalada bancada de granito com cuba em inox na cozinha, conforme modelo FDE.

Impermeabilizações: Será feita a impermeabilização da parede externa da sala de informática, visando resolver os problemas de umidade.

Revestimento de Paredes: A parede da despensa receberá azulejos até a altura do teto. O muro frontal receberá reboco.

Pisos: A cozinha receberá piso de concreto com espessura de 8cm, e acabamento em piso cerâmico.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Pintura: O muro frontal receberá látex comum. Os banheiros receberão tinta impermeabilizante.

Serviços Complementares: O muro frontal receberá látex comum. Os banheiros receberão tinta impermeabilizante.

Serviços Complementares: Serão instalados exaustores eólicos no modelo indicado na planilha e nos locais indicados no projeto. No final, a obra passará por limpeza total.

Cananéia, 14 de Outubro de 2013

FRANCISCO JOSÉ GOMES
Engº Civil – CREA/SP 0600985620

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCOLA JARDIM ENCANTADO

OBRA: *Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creches, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.*

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

LOCALIZAÇÃO: E.M.E.F. JARDIM ENCANTADO - BAIRRO ACARAU - CANANÉIA / SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares: Será retirada a pia existente na cozinha. Será demolida a parede da cozinha no local destinado ao balcão de atendimento. Será retirada toda a instalação elétrica aparente, fiação, interruptores e tomadas. Serão retiradas as telhas danificadas da cobertura.

Infraestrutura: Será construído suporte para duas caixas d'água de 1000 litros cada. Este suporte será composto de 6 colunas de 30cm x 30cm, distantes 1,50 metros uma da outra. A infraestrutura destas colunas será em brocas de concreto armado, medindo **prof.:** 2m x **larg.:** 0,30m x **comp.:** 0,30cm.

Cobertura: As colunas para o suporte da caixa d'água serão em concreto armado, medindo **alt.:** 4,20m x **larg.:** 0,30m x **comp.:** 0,30m. No topo teremos laje pré-moldada.

Cobertura: Serão substituídas as telhas CRFS 8mm necessárias da cobertura. Será instalado forro em placa mineral nas salas de aula, banheiros coletivos e cozinha.

Instalações Hidráulicas: Será feita a ligação da rede às caixas d'água, e delas às instalações da escola, tudo em conformidade às normas da ABNT.

Será construído abrigo para gas modelo AG-04. O manual de componentes e construção do abrigo pode ser consultado no endereço:

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Componentes/AG04_05_06_07.pdf

Será instalada cuba em tampo de granito, conforme catalogo técnico FDE.

Instalações Elétricas: Será feita a substituição da fiação e dos elementos necessários da instalação antiga. A nova instalação será toda embutida, conforme normas da ABNT e ELEKTRO.

Revestimento de Paredes: As paredes da cozinha receberão azulejos até a altura de 1,50 metros. As paredes dos banheiros (meninos e meninas) receberão azulejos até a altura de 2,0 metros.

Pisos: O piso da cozinha e o piso dos banheiros (meninos e meninas) receberão cerâmica esmaltada antiderrapante.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Serviços Complementares: Na cozinha será construído o balcão de atendimento modelo BA-12 da FDE. Este balcão deverá ser construído conforme modelo apresentado no Catálogo de Componentes no site da FDE.

Manual do Balcão de Atendimento modelo BA-12:

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Componentes/BA12_10_12_07.pdf

No final, a obra passará por limpeza total.

Cananéia, 14 de Outubro de 2013

FRANCISCO JOSÉ GOMES
Engº Civil – CREA/SP 0600985620

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCOLA GERALDO BELLETTI BRITTO

OBRA: *Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creches, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.*

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

LOCALIZAÇÃO: E.M.E.F. GERALDO BELLETTI BRITTO, RUA SILVINO DE ARAUJO, BAIRRO ACARAÚ, CANANÉIA/SP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços preliminares: Será feita a retirada da pia existente e das duas janelas da cozinha, que darão lugar ao balcão de atendimento. Será demolido o bebedouro irregular.

Cobertura: Será feita cobertura de telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira no espaço de frente à cozinha até a sala 3. Serão instalados toldos modelo cortina (larg:3,0m x alt: 2,5m) na área lateral do refeitório.

Instalações Hidráulicas/ Sanitárias / Águas Pluviais: Será construída bancada de granito modelo Bs-05 com cuba de inox modelo Cc-03. Será construído abrigo para gás modelo AG-04. Os manuais para construção destes itens poderão ser encontrados facilmente no catálogo de componentes do FDE. Será construído bebedouro modelo BB-01, no lugar do antigo, que será demolido.

Serviços Complementares: Na cozinha será construído o balcão de atendimento modelo BA-12 da FDE. Este balcão deverá ser construído conforme modelo apresentado no Catálogo de Componentes no site da FDE.

Manual do Balcão de Atendimento modelo BA-12:

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Componentes/BA12_10_12_07.pdf

No final, a obra passará por limpeza total.

Cananéia, 14 de Outubro de 2013

FRANCISCO JOSÉ GOMES
Engº Civil – CREA/SP 0600985620

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCOLA DÉBORAH SILVA CAMARGO

OBRA: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creches, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

LOCALIZAÇÃO: E.M.E.F. DEBORAH SILVA CAMARGO, RUA JOÃO CARLOS BRUND MULLER - BAIRRO ACARAU - CANANÉIA / SP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Infraestrutura: Será feita a ligação das coberturas do pátio e da sala de informática, com cobertura de telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira. Para isso, serão erguidas duas colunas de **alt.:** 3,20m x **larg.:** 0,30m x **comp.:** 0,30m. Na infraestrutura será feita a escavação manual. A fundação será em brocas de concreto armado.

Infraestrutura: Serão em pilares de concreto armado (duas colunas de **alt.:** 3,20m x **larg.:** 0,30m x **comp.:** 0,30m)

Cobertura: Serão em telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira de lei.

Pisos: O piso da nova área coberta será nivelado com o piso do pátio, com contra-piso de concreto de 8mm. Posteriormente, estas áreas receberão cerâmica antiderrapante.

Serviços Complementares: No final, a obra passará por limpeza total.

Cananéia, 14 de Outubro de 2013

FRANCISCO JOSÉ GOMES
Eng^o Civil – CREA/SP 0600985620

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

Processo n.º 32/2013
Edital n.º 21/2013
Convite n.º 07/2013

A empresa abaixo assinada, através de seu _____, vem por intermédio desta, manifestar expressamente sua vontade de não contestar ou recorrer das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou órgão administrativo superior, no que tange a Carta Convite N° 07/2013 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de ampliação e reformas nas escolas e creche, E.M.E.F Débora Silva Camargo, E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto, E.M.E.F. Jardim Encantado, E.M.E.F Alziro Bastos dos Santos e Creche Recanto Feliz, conforme memorial descritivo.**

Referida renúncia de recursos abrange a fase de habilitação e julgamento de propostas.

Por ser expressão da verdade segue a mesma assinada.

....., de de 20__

Carimbo e Assinatura da empresa.

OBSERVAÇÕES:

1. O termo de renúncia deverá ser inserido dentro do envelope habilitação, no caso da empresa não enviar representante credenciado.